Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, À MULHER E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM ARACATI		
Autor:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Usuário assinador:	100088 - DEPUTADO GUILHERME BISMARCK		
Data da criação:	13/06/2023 12:05:17	**Data da assinatura:**	13/06/2023 15:16:58

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

PROJETO DE INDICAÇÃO
13/06/2023

DISPÕE SOBRE O ESTUDO DE VIABILIDADE E CRIAÇÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO AO IDOSO, À MULHER E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (DPIMPD) EM ARACATI, PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º. Autoriza o Governo do Estado a realizar estudo de viabilidade e criação da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Pessoa com Deficiência (DPIMPD) em Aracati.

Parágrafo único. A Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Pessoa com Deficiência (DPIMPD) em Aracati poderá atender pessoas dos municípios de Beberibe, Cascavel, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Jaguaruana e Palhano.

Art. 2º. A competência, circunscrição, atribuições e estrutura da Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Pessoa com Deficiência (DPIMPD) em Aracati serão definidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É inegável a necessidade de se instituir, na estrutura da Polícia Civil do Estado do Ceará, a Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Pessoa com Deficiência (DPIMPD) de Aracati, para apuração das infrações penais praticadas contra o idoso, previstas na Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso), contra as mulheres, bem como aquelas praticadas contra a pessoa com deficiência, previstas na Lei nº13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Vale dizer que é extremamente necessária a ampliação do atendimento às mulheres nas delegacias especializadas, haja vista que as vítimas são acolhidas por delegadas mulheres com atendimento especializado e direcionado a cada caso, buscando uma resposta eficaz à violência e contribuindo na consolidação da cidadania feminina.

Some-se ainda a necessidade de acolhimento especializado aos idosos que não são mais uma minoria na sociedade e devem ser tratados com toda a atenção e dignidade, bem como a necessidade de assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais às pessoas com deficiência.

Também deve ser destacado que a criação de uma Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, à Mulher e à Pessoa com Deficiência (DPIMPD) em Aracati deverá ampliar o acesso das vítimas à justiça e melhorar a qualidade do trabalho prestado com atendimento psicossocial e assistência social específica para as vítimas.

Assim, a presente proposição tem o intuito de levar o acesso à justiça ao povo de Aracati e região.

Por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, submetemos o presente Projeto de Indicação à apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, em 13 de junho de 2023.

_____

Guilherme Bismarck

Deputado Estadual

DEPUTADO GUILHERME BISMARCK

DEPUTADO (A)